



PROCESSO N° 0001/2025
DISPENSA POR VALOR ELETRÔNICA N° 0001/2025
ID 52713

DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL/REGIONALMENTE (Decreto nº 020/2017).

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL N° 015/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, P-45KG LIQUEFEITO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **07/02/2025 às 08:00h.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **de 04/02/2025 às 12:00h ATÉ AS 07h59min HORAS DE 07/02/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08:00 HORAS**

TEMPO MÁXIMO PARA ENVIO DE LANCES: **06h00min (seis horas) a contar da abertura.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitardigital.com.br/> - ID 52713.**

PORTARIA N° 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023: **Agente de Contratações.**

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO DOS ITENS: **R\$ 26.850,00 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

ESCLARECIMENTOS: **Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitardigital.com.br/> ou pelo endereço eletrônico: licitacao@hmsvp.mg.gov.br**

Telefones: (38) 3228-1076.

Horário de funcionamento: **08h00min. às 14h.**



TERMO/EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025

1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA P45KG, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, nas condições, quantitativos, especificações relacionados abaixo e detalhados no Termo de Referência, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1- A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema LICITAR DIGITAL com base legal nas Leis Federais 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nºs 020/2017 e 015/2025.

2.2- Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, sediadas local ou regionalmente, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>) – ID 52713.

2.3- Esse Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/> e <https://www.hmsvp.gov.br/> no dia **04 de fevereiro de 2025**.

2.3.1- Serão aceitas as propostas apresentadas até **07h59 do dia 04 de fevereiro de 2025**.

2.3.2- A abertura da disputa de preços dar-se-á de **08h às 14h do dia 07 de fevereiro de 2025**.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas se dará por meio de digitação da senha privativa da licitante e **subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

3.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.2.1- Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – mensal e anual;

3.2.2- Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

3.3- O modelo para apresentação da proposta (REALINHADA) constará no Anexo II.

4 – DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1- O valor máximo global admitido para o fornecimento será até R\$ **28.838,25 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

4.2- Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências desse Termo, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como



limite estabelecido o orçamento estimado para o fornecimento, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

4.3- As propostas lançadas pelo fornecedor na plataforma Licitar Digital de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço unitário.

5 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - A empresa interessada em participar do procedimento de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

5.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;
- Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A contratada detentora do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- Na hipótese acima, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a contratada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Empresa, mediante apresentação de justificativa;
- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.



5.3- Habilitação Jurídica:

- No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

5.4- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

5.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- * Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que a proposta apresentada para esse procedimento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.



* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

* Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

* Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

* Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

6.1 - O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **art. 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 020/2017**.

6.2 - A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

6.3 - Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

6.4 - O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



7 – DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

7.1 - Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal n.º 020/2017**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

7.2 - A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas no Município de Coração de Jesus-MG.

7.3 - Não havendo empresa ME/EPP sediada no MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

7.4 - Compreende-se por âmbito regional, os municípios: Bocaiúva, Brasília de Minas, Campo Azul, Claros do Poções, Ibiaí, Jequitaiá, Lagoa dos Patos, Mirabela, Montes Claros, Ponto Chique, São Francisco, São João da Lagoa, São João do Pacuí e demais municípios que estejam localizados dentro da distância estabelecida no § 3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 020/2017.

Coração de Jesus, 03 de fevereiro de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição/fornecimento parcelado de gás de cozinha, P-45kg liquefeito, para atender o Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações mínimas dos produtos e as quantidades a serem adquiridas são as descritas na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço
1	UNID	60	GÁS DE COZINHA, 45KG LIQUEFEITO. RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)P-45 KG ESPECIFICAÇÃO : RECARGA DE BOTIJAO DE GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P45KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO DE 45KG (GÁS DE COZINHA). UNIDADE CILDRICA CONTENDO 45 KG DE GÁS ENGARRAFADO.

2.1.2. A descrição acima apresentada de TODOS os produtos são as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS que serão aceitas por este órgão contratante.

2.1.6. O custo estimado da presente contratação foi apurado pelo Departamento de Compras do HMSVP, em pesquisa de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

2.1.7. Consoante o valor unitário e global demonstrados no MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES anexados aos autos, considerando-se a média aritmética de preços de cada item, o custo MÁXIMO ACEITÁVEL para a contratação é de **R\$ 28.838,25 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

3 - DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP:

3.1. Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando que:

- nas licitações em que o objeto seja itens de contratação cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e



- c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, DESTINA-SE o referido processo licitatório à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.
- d) A PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO ART. 1º, §3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação será realizada POR ITEM.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, não esteja em quantidade solicitada, não seja da marca referida, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

5.2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Hospital, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

5.3. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o Cronograma Estimado de Entrega Semanal, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Hospital, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Hospital. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.6. O Hospital fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

5.7. Durante o período do contrato, o Hospital poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

5.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação de Gás de cozinha ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade de Gás de cozinha e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



5.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.11. A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO- RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 - CENTRO, CORAÇÃO DE JESUS/MG, CEP: 39340-000.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (dia) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

6.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência

6.8. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

7. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1. O quantitativo dos produtos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de aquisição para os próximos 12 (doze) meses, considerando as aquisições ocorridas no exercício de 2023, realizado pelo serviço de nutrição e dietética do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, objetivando o seu adequado funcionamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os produtos a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Dispensa Eletrônica de **Licitação**.



9. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM OBSERVADOS

9.1. Para elaboração do processo de aquisição dos produtos especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações e instruções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:

- a) Lei nº 14.133/2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; Lei Federal nº 8.666 de
- c) Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- d) Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- e) Resolução ANP nº 804 de 20/12/2019: Dispõe sobre os critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes e as responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores.
- f) Decreto Municipal nº 015 de 14/02/2025: Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Coração de Jesus – MG.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. Condição específica da Proposta:

10.2.1. Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes sediadas em outra localidade, a apresentação de comprovação de ter na sede do Município de Coração de Jesus filial ou representação oficial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

11.1.1. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;

11.1.4. Devolver ou recusar os produtos caso não atenda as exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;

11.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

11.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no mesmo, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

11.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

11.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

11.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

11.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

12.1.1. Entregar os produtos contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

12.1.2. Entregar os produtos em no máximo 24 (vinte e quatro) dias corridos, a contar da solicitação formal (Ordens de Fornecimentos), que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

12.1.3. Realizar os serviços de troca dos produtos nos veículos, simultaneamente ao ato de entrega dos mesmos, no seu estabelecimento e durante o seu horário normal de funcionamento;

12.1.4. Fornecer garantia pelos serviços de trocas dos produtos nos veículos, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, que deverão ser executados por profissionais qualificados;

12.1.5. Fornecer os produtos especificados neste Termo, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;



12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/serviço com avarias, defeitos ou insatisfatórios;

12.1.7. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

12.1.8. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

12.1.9. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

12.1.10. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos de seus fornecedores e/ou empregados;

12.1.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

12.1.12. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;

12.1.13. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato.

12.1.14. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

12.1.15. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;



12.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

12.1.17. Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

12.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

12.1.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao Contratante na execução da Ata/Contrato;

12.1.20. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

12.1.21. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.22. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

12.1.23. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

12.1.24. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo do mesmo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

12.1.25. Fornecer novamente, às suas expensas os produtos que vierem a ser rejeitados pelo Contratante, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e na sua impossibilidade, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

12.1.26. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor de cada produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

12.1.27. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

12.1.28. Aceitar, nos termos da Lei 14.133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando os produtos e o quantitativo entregue.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de



liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

13.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

14.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 07.503.792/0001-66, com sede administrativa à Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Bairro Centro, Coração de Jesus - MG, CEP. 39.340-000.

13.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

14.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

14.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coração de Jesus, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Legislação pertinente.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Coração de Jesus-MG, 03 de fevereiro de 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

**ANEXO II****MODELO DA PROPOSTA (LOGOTIPO DA EMPRESA)****ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA**

Nº Processo: **0001/2025** - Modalidade: **Dispensa** - Tipo Licitação: **Menor Preço** - Balizamento: **Por Item**

Objeto: **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, P-45KG LIQUEFEITO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

Telefone: (.....) E-mail:

Representante Legal: CPF:

ITEM	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	GÁS DE COZINHA, 45KG LIQUEFEITO. RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)P-45 KG ESPECIFICAÇÃO : RECARGA DE BOTIJA DE GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P45KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO DE 45KG (GÁS DE COZINHA). UNIDADE CILDRICA CONTENDO		UNIDADE	60		



45 KG DE GÁS ENGARRAFADO.					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor da Proposta: R\$(.....)

Esta proposta terá validade de ... dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

DECLARAMOS QUE:

- A) VALIDADE DA PROPOSTA: **XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);**
- B) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E OUTROS, DECORRENTES DO OBJETO DO PROCESSO DE **DISPENSA ELETRÔNICA** IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA;
- D) ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**

OBSERVAÇÕES:

- 1) A EMPRESA DEVERÁ ATENTAR PARA OS PREÇOS MÁXIMOS CONSTANTES NO **OBJETO** DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) ALÉM DESSE MODELO DE PROPOSTA, DEVE-SE APRESENTAR TAMBÉM A PLANILHA ELETRÔNICA QUE CONSTA EM ARQUIVO ANEXO, EM FORMATO DE ARQUIVO .XLS, NÃO SENDO PERMITIDA A MUDANÇA DO NOME DE ARQUIVO DA PLANILHA.
- 3) ESTE MODELO DE PROPOSTO DEVE SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.
- 4) *APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDORES, A PROPOSTA REALINHADA DEVERÁ OBEDECER A ESTE MODELO E DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@hmsvp.mg.gov.br).*

**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO****(INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)****CONTRATO Nº xx/2025****PROCESSO Nº xx/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP, AQUI DESIGNADO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DESIGNADA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP P45KG PARA O HMSVP.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP** – HMSVP, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **07.503.792/0001-66**, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro, Coração de Jesus – MG, representado pelo Diretor Geral, Sr. **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade RG nº **MG-14.584.725** – SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº **059,416,296-30**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada a rua xxxx, nº xxx, Bairro, no Município de xxxx / xx, - CEP xx.xxx-xxx, representado pelo(a) seu (a) representante legal, o Sr. xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº xxxx - xxx-/xx, inscrito no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato para o **fornecimento de GÁS DE COZINHA GLP P-45KG para o HMSVP**, com sujeição às disposições da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente contrato, decorrente de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, P-45KG LIQUEFEITO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEFINIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO

A **CONTRATADA** deverá fornecer os **PRODUTOS** seguindo os seguintes detalhamentos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	60	Unid.	GÁS DE COZINHA, 45KG LIQUEFEITO. RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)P-45 KG ESPECIFICAÇÃO : RECARGA DE BOTIJA DE GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E			



			BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P45KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO DE 45KG (GÁS DE COZINHA). UNIDADE CILDRICA CONTENDO 45 KG DE GÁS ENGARRAFADO.			
--	--	--	---	--	--	--

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.4 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 3.5 - Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto.
- 3.6 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 – A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento.
- 4.2 – Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos não atenderem as condições acordadas.
- 4.3 - A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos. Ficará a cargo do fiscal de contrato o acompanhamento da entrega do produto e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato.
- 4.4 - A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos.
- 4.5 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.
- 4.6 – Substituir ou corrigir, no prazo de 01 (um) dia útil qualquer defeito ou falha existente no produto nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.
- 4.7 - Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.
- 4.8 - Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em



consequência da entrega dos produtos, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

4.9 - Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

4.10 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal.

4.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.12 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato o HMSVP (CONTRATANTE) poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1.1- Advertência;

5.1.2- Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

5.1.3- Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

5.1.4- Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, segundo §4º, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do Artigo 156, inciso IV do caput da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os §§5º e 6º do referido dispositivo.

5.1.6- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado.

5.1.6.1 - Das sanções estabelecidas no item 5.1, subitens 5.1.2 e 5.1.3, será facultada defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da CONTRATADA;

5.1.6.2 - As sanções estabelecidas nos subitens 5.1.4 e 5.1.5, somente serão aplicadas mediante observância do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.6.3 - A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2– Sem prejuízo no disposto na presente Cláusula, a contratada será responsabilizada administrativamente dê origem a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; bem como serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, as demais sanções constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3- O valor das multas previstas nos subitens nº 5.1.2 e 5.1.3 poderá ser descontado do pagamento que a contratada tenha direito.

5.4 - A CONTRATANTE, não quitando as faturas no seu vencimento, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do



contrato por dia de atraso, decorrido entre a data do início da inadimplência e o efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de um por cento (1%) ao mês. E será utilizado para correção das faturas em atraso será utilizado o índice do IPCA.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos até o 5º dia útil subsequente a partir da solicitação do Almoxarifado.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 - Fornecer o produto descrito neste instrumento com no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data da entrega do produto.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), que serão pagos, nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada.

8.2 – Entre a data do adimplemento das obrigações e o efetivo pagamento será utilizado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de atualização, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, ou ainda, em caso Fortuito e Força maior.

8.3 – Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico –financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito.

8.4 - A decisão sobre o pedido de repactuação de preços em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9 – CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos serão entregues na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - São Centro - Coração de Jesus – MG - CEP: 39.340-000, no horário das 9:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 – Os produtos serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

11– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - O contrato vigorará até 31/12/2025, iniciando-se a partir da assinatura, dispensado a formalização de qualquer outro ato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– O HMSVP realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o atestado de medição realizado pelo fiscal do contrato e depois de decorrido os tramites legais da Nota Fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles o Fiscal do Contrato.

12.2 – A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhadas da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

13.1 – Será realizado o desembolso do valor das mercadorias entregues, após solicitação do almoxarifado e apresentação da nota fiscal nos quantitativos das ordens de fornecimento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

14.1 – Dotações orçamentárias codificadas sob os números:

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

15.1 – Os produtos detalhados, na CLÁUSULA SEGUNDA, deste contrato, serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado ou pelo funcionário designado (fiscal de contrato).

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos contratados, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos objetos, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA;

16.2 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas a Chefia Imediata, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.4 - A entrega dos objetos contratados será fiscalizada por servidor especificamente designado para essa finalidade pelo CONTRATANTE, cujas atribuições básicas são:

16.5 - Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos;

16.6 - Solicitar à CONTRATADA a regularização dos objetos que não atendam às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes;

16.7 - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

16.8 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.9 - Fica o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado a exercer a fiscalização deste instrumento, devendo cientificar a chefia imediata a ocorrência da inexecução total ou parcial deste contrato.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula quinta deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos Artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.



17.2- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento, as consequências dispostas no artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 – Fica instituído como meio de comunicação entre as partes (inclusive para fins de citação e intimação em caso de demanda judicial), além dos telefones institucionais, os seguintes e-mails: CONTRATANTE: diretoria@hmsvp.mg.gov.br e CONTRATADA: _____

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, reservando-se ao HMSVP o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos entregues;

19.2 - A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do HMSVP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

19.3 - A validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

19.4 - Todos os atos inerentes ao presente procedimento, bem como todos os envolvidos sujeitam-se integralmente as normas legais vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, e suas alterações;

19.5 - Todas as informações constantes neste Termo de Referência, são suficientes para o completo dimensionamento da demanda pela CONTRATADA;

19.6 - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos produtos entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da HMSVP, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando, inclusive, sua rescisão de pleno direito.

19.8 – Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 - e suas alterações posteriores.

19.9 - O vencedor Licitante se vincula ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº xx/2025, conforme dispõe o Artigo 92, inciso II, da Lei 14.133/2021.

20 – CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Será competente o Foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado do Minas Gerais, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante do Processo Administrativo nº 015/2025, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Coração de Jesus, xx de xxx de 2025.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - HMSVP
Carolina Martins dos Santos (Diretora do HMSVP)

Contratada
Representante

Testemunhas:

Nome:
RG nº e CPF nº

Nome:
RG nº e CPF nº